



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 4.246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.811,50 (cento e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 3.820 de 09 de setembro de 2011, no seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.811,50 (cento e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias de diversas secretarias do orçamento vigente, a seguir:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.03	Departamento da Educação Básica - Fundeb 60%	
12.361.0012.2.019	Departamento da Educação Básica - Fundeb 60%	
149-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	31.500,00
150-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.400,00
Fonte 02.0000000	Transf. E Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.2610000	Fundeb - Magisterio	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.03	Departamento da Educação Infantil - Fundeb 60%	
12.361.0021.2.022	Departamento da Educação Infantil - Fundeb 60%	
172-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	25.000,00
Fonte 02.0000000	Transf. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.2610000	Fundeb - Magisterio	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.06	Departamento da Educação Especial - Fundeb 60%	
12.367.0064.2.062	Departamento da Educação Especial - Fundeb 60%	
176 -3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.610,00
Fonte 02.0000000	Transf. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.2610000	Fundeb - Magisterio	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.05	Outras Despesas do Ensino	
1.236.400.622.060	Bolsa de Estudos a Universitarios	
169-3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	43.611,50
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.2000009	Ensino Superior	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saude	
02.06.01	Fundo Municipal da Saude - Rec Impostos	
1.030.100.242.025	Fundo Municipal da Saude - Rec Impostos	
238-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	690,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.3100000	Saude Geral	
<b>Total da Suplementação</b>		<b>104.811,50</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior indica-se o seguinte recurso orçamentário: 1 - A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Da Educação	
02.05.08	Departamento Da Educação Infantil - Rec Imposto	
1.236.500.412.024	Depto Educacao - Rec Impostos	
216-3.3.90.36.00	Outros Serv Terceiro Pessoa Fisica	44.301,50
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.2100004	Transporte Alunos	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Departamento da Educação Basica - Fundeb 40%	
1.236.100.202.020	Departamento da Educação Basica - Fundeb 40%	
153-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	60.510,00
Fonte 02.0000000	Transf. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.2610000	Fundeb - Magisterio	
<b>Total da Anulação</b>		<b>104.811,50</b>

**Art. 3º** - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 3.752 de 01 de dezembro de 2011 e da Lei do Plano Plurianual 2010/2013.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2012.

**João Luís Soares da Cunha**  
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

**Walkyr Veronese Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

